



**ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR – ETP**

**Processo Eletrônico nº 054/2025**

Município de Santo Antônio da Patrulha/RS

Secretaria Municipal da Administração e Finanças

**OBJETO:** Registro de preços destinado à aquisição de folha A4 para atendimento das demandas das Secretarias Municipais e Gabinete do Prefeito.

Versão: 2.0

O Art. 6º, inciso XX, da Lei Federal 14.133/2021 combinado com o Art. 8º do Decreto Municipal n.º 333/2022 regulamenta a construção deste documento constitutivo da primeira etapa do planejamento de uma contratação que caracteriza pelo interesse público envolvido e sua melhor solução, embasando os projetos a serem elaborados, caso se conclua pela viabilidade da contratação.

**1 – INTRODUÇÃO AO OBJETO:**

O Estudo Técnico Preliminar tem por objetivo identificar e analisar os cenários para o atendimento da demanda, bem como demonstrar a viabilidade técnica e econômica das soluções identificadas, fornecendo as informações necessárias para subsidiar o respectivo processo de contratação.

O objeto da presente licitação é o **registro de preços destinado à aquisição de folha A4 para atendimento das demandas das Secretarias Municipais e Gabinete do Prefeito.**

A aquisição de papel sulfite A4 se justifica pela necessidade de atendimento às demandas dos contribuintes, servidores e demais partes envolvidas nos serviços públicos prestados pela Administração Municipal, com a emissão de documentos, relatórios, ofícios, formulários, processos internos e externos, entre outras demandas de caráter imprescindível ao bom fluxo da prestação das funções inerentes ao Poder Executivo municipal.

Muito embora a Administração Municipal, por meio da Lei Municipal n.º 10.252, de 08 de outubro de 2024, tenha fixado a obrigatoriedade de tramitação de fluxos internos da Prefeitura de Santo Antônio da Patrulha exclusivamente no meio eletrônico, subsistem serviços e processos que necessitam de tramitação física e, assim, de folhas A4 para a devida impressão do teor dos documentos que instruem tais procedimentos.



Além disso, setores específicos da Administração, como as mais diversas escolas e creches vinculadas à Secretaria de Educação, bem como postos e unidades básicas de saúde vinculados à Secretaria de Saúde necessitam atender às demandas da população fornecendo, para tanto, impressões de toda sorte (trabalhos escolares, receituários médicos, atestados, etc.).

Com isso, o direito constitucional de acesso à informação é plenamente atendido pela Administração Municipal e, assim, garante-se o integral cumprimento das obrigações do Poder Público para com os cidadãos a ele vinculados.

Tendo como base, em seu planejamento inicial, será realizada coleta de estimativa, para levantamento da demanda, sendo assim, as secretarias municipais participantes: **Secretaria Municipal da Administração e Finanças (SEMAF)**; **Secretaria Municipal do Trabalho e Desenvolvimento Social (SMTDS)**; **Secretaria Municipal da Educação (SEMED)**; **Secretaria Municipal da Saúde (SEMSA)**; e **Gabinete do Prefeito Municipal (GPM)**.

No exercício de 2024 foi realizado o Pregão Eletrônico n.º . 019/2024, que originou a Ata de Registro de Preços n.º 027/2024, vencida em 26 de março de 2025.

## **2 - ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO:**

A contratação pretendida está prevista com o Plano de Contratações Anual do município de Santo Antônio da Patrulha, conforme Código n.º 26.440, estando assim alinhada com o planejamento desta Administração.

Frisa-se que o Plano de Contratações Anual foi publicado junto ao Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), em cumprimento aos ditames da Nova Lei de Licitações e Contratos (NLLC).

Será realizada Coleta de Estimativa, para levantamento dos quantitativos das secretarias requisitantes, tendo como base em seu planejamento inicial.

## **3 – DEFINIÇÃO, ESPECIFICAÇÃO E REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:**

O Registro de Preços para aquisição de folhas sulfite A4 possui natureza comum, tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos por edital, por meio de especificações usuais de mercado, nos termos, da Lei Federal n° 14.133/2021.

A Contratação será realizada por meio de licitação, na modalidade Pregão, na sua forma eletrônica, com critério de julgamento menor preço, nos termos da Lei Federal n° 14.133/2021.



Para fornecimento dos materiais pretendidos os eventuais interessados deverão comprovar que atuam no ramo de atividade compatível com o objeto da licitação, bem como apresentar os documentos de habilitação descritos no art. 62, Lei nº 14.133/2021.

**Local e data de entrega:** Os produtos deverão ser entregues em até 15 (quinze) dias úteis, de acordo com a **SECRETARIA REQUISITANTE**, a contar da solicitação formal enviada pelo(s) fiscal(is) do contrato, por meio do envio da Nota de Empenho, de segunda à sexta-feira no horário compreendido entre 8h30min às 11h30min e das 13h30min às 16h30min. A critério da administração municipal, este horário poderá ser alterado.

#### **4 – ESTIMATIVA DA DEMANDA – QUANTIDADE BENS E/OU SERVIÇOS:**

**a. Processos Anteriores:** PE 019/2024.

**b. Quantidades licitadas anteriormente:** 28.125 unidades.

**c. Nova demanda:** 8.800 unidades.

**d. Vigência da nova ata de registro de preços:** 12 (doze) meses, a contar da assinatura do documento.

#### **5 – ANÁLISE DAS SOLUÇÕES:**

A solução proposta é o registro de preços para aquisição de folhas sulfite A4, conforme as seguintes especificações e condições, descritas de cada item no Termo de Referência, para que posteriormente a Administração Pública Municipal, realize de forma efetiva a aquisição dos referidos itens, de acordo com a sua necessidade.

A aquisição de folhas sulfite em tamanho A4 não encontra alternativas viáveis no mercado, tendo em vista sua exclusividade de uso para impressão de documentos oficiais emitidos pela Administração Municipal.

Todavia, justifica-se a utilização do sistema de registro de preços (SRP) para sua aquisição em razão da ausência de previsão oficial da periodicidade e quantidades dos itens que a Administração Municipal necessitará ao longo de 12 (doze) meses. Firmar contrato de fornecimento de materiais para a aquisição integral das folhas causaria oneração excessiva ao erário, já que seria necessária a reserva orçamentária e empenho integral dos valores vinculados à licitação, além de exigir espaços adequados para o armazenamento dos materiais sem a certeza de que sua totalidade seria utilizada. Assim, conforme preconiza a própria legislação aplicável, torna-se pertinente a abertura de licitação por registro de preços, permitindo à Prefeitura que adquira somente aquelas



quantidades de itens que, de fato, serão consumidas, gerando economia e evitando ônus financeiros desnecessários.

Dessa forma, vislumbra-se que a solução proposta, qual seja, o registro de preços para aquisição de folhas sulfite A4, de fato, a melhor alternativa existente no mercado.

## **6 - ESTIMATIVA DE CUSTO TOTAL DA CONTRATAÇÃO:**

O Valor estimado da Contratação será de aproximadamente R\$ 162.184,00 (cento e sessenta e dois mil, cento e oitenta e quatro reais).

Tal valor foi baseado nos valores adjudicados e homologados nas atas de registro de preços firmadas no último exercício, conforme cópia da ata de registro de preços n.º 027/2024 em anexo a este estudo técnico preliminar. O valor utilizado para composição dos preços corresponde à média entre os dois valores registrados na atualização da ata de registro supracitado (a saber, R\$ 18,40 e R\$ 18,47). A média encontrada para cálculo da estimativa foi de R\$ 18,43 (dezoito reais e quarenta e três centavos).

Vislumbra-se que tais valores serão compatíveis com os orçamentos com o praticado pelo mercado correspondente, observando-se o disposto no Decreto Municipal n.º 16/2023, e suas respectivas alterações, que estabelece o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para aquisição de bens, contratação de serviços em geral e para contratação de obras e serviços de engenharia no âmbito do Município de Santo Antônio da Patrulha, nos termos da Lei Federal n.º 14.133/2021.

No que se refere às providências realizadas quanto à pesquisa de preços, inclusive com a compatibilidade com o custo de contratação anterior, o orçamento que será oficialmente realizado com base no Painel de Preços, Banco de Preços, Licitacon, PNCP – Portal Nacional de Contas Públicas, Nota Fiscal Gaúcha e Cotação Zenite.

## **7 – DESCRIÇÃO DAS SOLUÇÕES COMO UM TODO:**

Conforme pesquisa de mercado realizada para solução da necessidade administrativa, vislumbra-se possível, sob o aspecto técnico e econômico, o objeto do presente Estudo Técnico Preliminar, qual seja, o registro de preços para aquisição de folhas sulfite A4 para atendimento da demanda das Secretarias Municipais.

Nesse sentido, segue indicação de potenciais fornecedores: DICAPEL PAPÉIS E EMBALAGENS LTDA. e LALUH COMÉRCIO DE PAPELARIA E REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA.



## **8 - JUSTIFICATIVAS PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO:**

Nos termos do art. 47, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, as licitações atenderão ao princípio do parcelamento, quando tecnicamente viável e economicamente vantajoso. Na aplicação deste princípio, o § 1º do mesmo art. 47 estabelece que devam ser considerados a responsabilidade técnica, o custo para a administração de vários contratos frente às vantagens da redução de custos, com divisão do objeto em itens, e o que deve de buscar a ampliação da competição e de evitar a concentração de mercado.

Em vista disto, o princípio do parcelamento não deverá ser aplicado a presente contratação, tendo em vista que eventual divisão do objeto geraria perda de economia de escala e causaria inviabilidade técnica, pois geraria maior trabalho de fiscalização contratual frente à falta de padronização e uniformização.

## **9 - RESULTADOS PRETENDIDOS:**

Pretende-se, com o presente processo licitatório, assegurar a seleção da proposta apta a gerar a contratação mais vantajosa para o município.

Almeja-se, igualmente, assegurar tratamento isonômico entre os licitantes, bem como a justa competição, bem como evitar contratação com sobre preço ou com preço manifestamente inexequível e superfaturamento na execução da ata.

A contratação decorrente do presente processo licitatório exigirá da detentora da ata o cumprimento das boas práticas de sustentabilidade, contribuindo para a racionalização e otimização do uso dos recursos, bem como para a redução dos impactos ambientais.

## **10 - PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS À ATA:**

As Secretarias Municipais participantes da coleta de estimativa nº 2025/183 indicarão servidores para atuarem como fiscal da ata de registro de preços.

Em momento anterior à abertura do certame, a Administração Municipal deverá instruir/capacitar os servidores nomeados como fiscais de contratos/atas de registros de preços, de forma a cumprir seu dever de governança previsto na legislação aplicável (Lei nº 14.133/2021).

Ademais, para que a pretendida contratação tenha sucesso, é preciso que outras etapas sejam concluídas, quais sejam:

- a. Elaboração de minuta do edital;



- b. Designação em Portaria de pregoeiro, equipe de apoio, agente de contratação (conforme o caso);
- c. Elaboração de minuta da ata;
- d. Encaminhamento do processo para análise jurídica;
- e. Análise da manifestação jurídica e atendimento aos apontamentos constantes no parecer, mediante Nota Técnica com os ajustes indicados;
- f. Publicações e Divulgação do edital e anexo;
- g. Resposta a eventuais pedidos de esclarecimentos e ou impugnação, caso aplicável;
- h. Realização do certame, com suas respectivas etapas;
- i. Assinatura e publicação da ata de registro de preços.
- j. Emissão de empenhos conforme a demanda.

## **11 - CONTRATAÇÕES CORRELATAS E OU INTERDEPENDENTES:**

Este estudo não identificou a necessidade de realizar contratações acessórias para a perfeita execução do objeto, uma vez que todos os meios necessários para aquisição/operacionalização dos serviços podem ser supridos apenas com a contratação ora proposta. Os bens/serviços que se pretende, portanto, são autônomos e prescindem de contratações correlatas ou interdependentes.

## **12. ANÁLISE DOS IMPACTOS AMBIENTAIS, SOCIAIS, ECONÔMICOS e ANÁLISE DE RISCO:**

Vislumbram-se impactos ambientais desta contratação, mencionados na tabela abaixo, juntamente com as medidas de tratamento a serem adotadas pela detentora da ata:

<b>IMPACTO AMBIENTAL</b>	<b>MEDIDA DE TRATAMENTO</b>
Descarte inadequado de embalagens de papelão e plásticas.	A contratada deverá orientar seus colaboradores quanto à forma ambientalmente adequada para o descarte dos referidos produtos que se mostrem inservíveis ou sem possibilidade de reciclagem.
Uso excessivo de folhas de papel	Os servidores devem ser orientados a utilizarem folhas de papel em quantidades adequadas e suficientes para a prestação de seus serviços, utilizando-se do processo eletrônico para demandas em que seja possível o seu uso, seguindo, assim a legislação municipal aplicável.
É importante ressaltar que as empresas contratadas deverão considerar a sustentabilidade e a responsabilidade e a responsabilidade ambiental em todos os seus processos, além de estarem comprometidos com a redução do impacto ambiental.	



Orientações complementares acerca da sustentabilidade da prestação almejada poderão ser repassadas pela fiscalização competente.

<b>IMPACTO FINANCEIRO E ECONÔMICO</b>	<b>MEDIDA DE TRATAMENTO</b>
- A Administração poderá adquirir itens acima do necessário, causando gastos excessivos ao erário de verbas que poderiam ser destinadas a outras finalidades.	- Os servidores deverão ser orientados a bem preservar os equipamentos e solicitar novas aquisições somente se de fato necessário.
- Os orçamentos realizados pela Administração poderão ficar acima da média de mercado, causando gastos excessivos e desnecessários ao erário.	- A equipe responsável pela pesquisa de preços na Administração deverá ser orientada a seguir os padrões legais de orçamentos, a fim de garantir maior eficiência na pesquisa e garantir maior economicidade.

#### **ANÁLISE DE RISCO**

Para a presente contratação, poderão ocorrer riscos de não entrega dos itens pelas empresas registradas, ocasionando a necessidade de elaboração de notificações extrajudiciais e, persistindo a ausência de entrega, a abertura de processo administrativo especial (PAE). Tal situação pode resultar na falta dos itens licitados e no conseqüente impacto aos serviços prestados.

Para evitar tal situação, deverão ser contratadas empresas que comprovarem sua aptidão a comercializarem com a Administração Pública, por intermédio dos documentos de habilitação, bem como ser orientado às licitantes acerca da importância acerca do cumprimento das obrigações estabelecidas neste estudo técnico preliminar, termo de referência e demais documentos licitatórios.

### **13 - DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE:**

Com base na justificativa e nas especificações técnicas constantes neste Estudo Técnico Preliminar e seus anexos, e na existência de planejamento orçamentário para subsidiar esta contratação, declaramos que a contratação é viável, atendendo aos padrões e preços de mercado.

### **14 - APROVAÇÃO E ASSINATURA:**

O Estudo Técnico Preliminar está aprovado e assinado pelos Integrantes Técnicos, Unidade Administrativa Requisitante e pela Autoridade Máxima Competente.



Santo Antônio da Patrulha/RS, 03 de abril de 2025.

Rodrigo Gomes Massulo

Prefeito Municipal

Cléia Juçara Airoidi

Secretária Municipal da Administração e Finanças

Gustavo Alves dos Reis

Oficial Administrativo - Matrícula n.º 39.133

Documento assinado eletronicamente por **GUSTAVO ALVES DOS REIS, OFICIAL ADMINISTRATIVO (A)** em 03/04/2025 às 10:20:24.

Documento assinado eletronicamente por **RODRIGO GOMES MASSULO, PREFEITO MUNICIPAL** em 03/04/2025 às 10:56:06.

Documento assinado eletronicamente por **CLEIA JUÇARA AIROLDI, SECRETÁRIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS (SEMAF)** em 03/04/2025 às 10:41:23.



Para conferir a autenticidade do documento, utilize um leitor de QRCode ou acesse o endereço <https://grp.pmsap.com.br/grp/acessoexterno/programaAcessoExterno.faces?codigo=670270> e informe a chancela **DASK.OXW8.6TLE.UFJI**